



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.198 de 16 de novembro de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 982/2023

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CAROLINA FULANETE SOARES BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº *****.373.956-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA CRECHE ANNA MARIA DE JESUS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 06/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 983/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **CLAUDIANA SEBASTIANA MAURÍCIO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **04/12/2023 a 02/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **CÉLIO ANTÔNIO CERQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **08/11/2023 a 22/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 08 (oito) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.198 de 16 de novembro de 2023.

=====

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE ao servidor **ALTINO GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **30/10/2023 a 13/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 986/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **FERNANDA NUNES DE MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **30/10/2023 a 03/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 987/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **ROGÉRIA APARECIDA LIMA DOS REIS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **31/10/2023 a 29/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 988/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.198 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **CRISTIANE HUBNER FLORINDO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **31/10/2023 a 04/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **SILÉIA PAULINA DIAS**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **07/11/2023 a 11/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2023

“Institui e nomeia membros para compor o Comitê Gestor da Lei Complementar nº 195/2022 no Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor da Lei Complementar nº 195/2022, denominada **“Lei Paulo Gustavo”**, no Município de Lajinha/MG, composto pelos servidores abaixo relacionados:

I. MARIA LUIZA AZINE VITOR – matrícula nº 061511;

II. LUIZ CUSTÓDIO DE BARROS NETO – matrícula nº 064719;

III. SHEYLA DE AGUIAR SATHLER – matrícula nº 066319;

IV. GELI EBER DA SILVA – matrícula nº 040860;

V. ANA PAULA ALVES DIAS TEÓFILO - matrícula nº 066419.

Art. 2º. A função de Presidente do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sra. **MARIA LUIZA AZINE VITOR**.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. São atribuições do Comitê Gestor as seguintes:

I. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos e das contrapartidas;

III. Realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para distribuição na forma prevista na Lei;

IV. Acompanhar o plano de aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;

V. Promover a divulgação dos seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.198 de 16 de novembro de 2023.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIAN TRINDADE PEREIRA**, matrícula nº 064400, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 20/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2023

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 976/2023, que trata da concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência de erro material no que concerne ao tipo de afastamento concedido ao servidor Gabriel Vitor Vieira Barglini;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 976/2023, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde ao servidor **GABRIEL VITOR VIEIRA BARGLINI**, somente na parte que se refere ao tipo de afastamento concedido ao servidor:

Onde se lê:

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho,

que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **GABRIEL VITOR VIEIRA BARGLINI**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Leia-se:

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **GABRIEL VITOR VIEIRA BARGLINI**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 976/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal